

6º CONGRESSO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM PETRÓLEO E GÁS



TÍTULO DO TRABALHO:

Compensação e reparação ambiental e as formas de contaminação do meio ambiente no derramamento de petróleo: abordagem teórico-jurídica.

AUTORES:

Yanko Marcius de Alencar Xavier

Aluísio Mário Lins Souto

INSTITUIÇÃO:

Universidade Federal do Rio Grande do Norte / UFRN

Compensação e reparação ambiental e as formas de contaminação do meio ambiente no derramamento de petróleo: abordagem teórico-jurídica.

Abstract

Humanity expands economically so rampant at the expense of the environment, the same proportion, the demand for ways to maintain the balance of the environment. This, weakened by successive years of dispossession irreparably, shows reflections on all living beings. Mentality anthropocentric economic development at any cost led to the need for ecologists to fit. And so came the *scientific industrialism* as a way to offset the successive assaults on the environment. This research is developed to observe the various forms of environmental degradation, as well as conduct practical-theoretical scientific industrialism in the face of such situations.

Keywords: scientific industrialism; ecology; environmental compensation; oil spill.

Introdução

O presente trabalho desenvolve uma análise da teoria da segunda corrente de pensamento do ecologismo, o *scientific industrialism*, acerca de sua defesa do meio ambiente partindo de sua visão utilitarista, tomando como parâmetro o derramamento de petróleo, em razão do elevado grau de interferência no meio ambiente. Ressaltando ainda, as formas de compensação ambiental concernentes na legislação brasileira.

Primeiramente, deve-se explicitar o que se entende por ética ambiental, como uma ética que se afasta de um antropocentrismo, e atribui um valor em si ao todo ambiental. A problemática se instaura no momento em que o princípio almejado pelo utilitarismo contemporâneo tenta promover o desenvolvimento sustentável sob uma ética ambiental.

Na concepção clássica de utilitarismo se valora as ações como boas e más se essas proporcionam prazer ou se gera sofrimento numa perspectiva antropocêntrica, assim o que acarreta prazer para o ser humano é uma ação correta. Nesse sentido, a caça de baleias na promoção do prazer humano seria uma atitude correta na perspectiva utilitarista clássica. Então, como conceber que uma ética utilitarista poderia se ligar a uma corrente do ecologismo? Ainda mais no tocante a agressões tão graves ao meio ambiente como é no derramamento de petróleo.

Nesse sentido o presente trabalho almeja uma discussão reflexiva sobre a corrente do ecologismo intitulada *scientific industrialism*, situando-a diante das demais, denotando sua importância para o devido embasamento teórico e a consolidação de conceitos impregnados nas discussões de promoção do meio ambiente.

Metodologia

A metodologia a ser empregada levará em consideração a utilização do pluralismo metodológico, tendo em vista que serão utilizados vários métodos indispensáveis para que possa ser efetuada uma melhor investigação sobre o tema focado e para que se chegue a conclusões analiticamente verificáveis.

O método de abordagem a ser utilizado será o hipotético-dedutivo, vez que se inicia pela percepção de uma lacuna nos conhecimentos acerca das hipóteses oferecidas e, pelo processo de inferência dedutiva, testa a predição da ocorrência dos fenômenos nelas abrangidos¹.

Quanto ao método de procedimento, este estudo fará uso do método histórico e comparativo, visto que, além da abordagem evolutiva da questão concernente ao Estado regulador e a reestruturação da Administração Pública (mormente através da gestão associada), buscar-se-á priorizar uma interpretação sistemática dos marcos regulatórios, pautados no arcabouço legal que atualmente os representa.

A técnica de pesquisa a ser seguida será a documentação indireta, pois que será respaldada, em boa parte, na interpretação de textos. Ao longo da pesquisa, serão utilizadas fontes das mais variadas: livros, artigos e periódicos. Como tipos de instrumentos a serem adotados, teremos fichamentos de obras analíticas e remissivas, sobre informações relacionadas com os consórcios públicos nas suas mais variadas facetas.

Concernente à análise de dados, utilizaremos a leitura formativa, consubstanciada numa análise interpretativa voltada para formação e condensação de elementos na busca do aprofundamento do nosso objeto de estudo.

Toda a metodologia descrita facilitará a composição de uma pesquisa que terá a seguinte organização: inicialmente, falaremos sobre a evolução da teoria da regulação econômica. Por fim, avaliaremos a viabilidade da implantação de tal instituto no âmbito internacional, bem como sua compatibilidade com a ordem jurídico vigente. Para tanto, espera-se ter apresentado uma metodologia válida para a produção do trabalho em questão.

Resultados e Discussão

O pensamento teórico concernente ao ecologismo tem sido desafiado durante muito tempo pela necessidade de uma corrente preocupada com os efeitos do crescimento econômico, não só nas áreas de natureza original como também na economia industrial, agrícola e urbana. É nesse contexto que surge o *scientific industrialism*, conhecida em português como evangelho da eco-eficiência.

Mas essa não é a única corrente de pensamento da ecologia, além dessa, existe o “culto ao silvestre”, antecessora à eco-eficiência, preocupado com a preservação da natureza silvestre, sem se pronunciar sobre a indústria ou a urbanização, mantendo-se indiferente ou em oposição ao crescimento econômico, respaldado cientificamente pela biologia conservacionista.²

Uma terceira corrente, e mais atual, é o “ecologismo dos pobres”, nascido de conflitos ambientais em nível regional, nacional e global causados pelo crescimento econômico e pela desigualdade social. Os exemplos são os conflitos pelo uso da água, pelo acesso às florestas, a respeito das cargas de contaminação e o comércio ecológico desigual, questões estudadas pela ecologia política.³

Ao se discutir sobre as correntes do ecologismo, não se deve tratá-las como se uma sucedesse a outra, em que a mais recente derogasse a anterior, mas sim, como formas de atuação distintas, o que permite a coexistência de todas as correntes.

¹ LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia do trabalho científico*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1992. p. 106.

² MARTÍNEZ ALIER, Joan. O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração / Joan Martínez Alier; [tradutor Maurício Waldman], São Paulo: Contexto, 2007. p. 38.

³ Idem Ibidem, n. 1, p. 39.

No tocante ao “evangelho da eco-eficiência”, percebe-se que a principal preocupação dessa corrente do ecologismo está direcionada para os impactos ambientais ou riscos à saúde decorrentes das atividades industriais, da urbanização e também da agricultura moderna. Uma atenção voltada para a economia em sua totalidade. Muitas vezes defende o crescimento econômico, ainda que não a qualquer custo. Conceitos como “desenvolvimento sustentável”, “modernização ecológica” e “uso racional dos recursos naturais”, refletem diretamente os objetivos dessa corrente de pensamento ecológico.

O *scientific industrialism* surgiu para contrapor o “culto ao silvestre”, este, muitas vezes considerado utópico. Aquele reconhece que os valores econômicos e a cultura desenvolvimentista inescrupulosa da humanidade⁴ não serão freados por um discurso ambientalista que se comporte como um óbice a geração de riqueza. E nessa perspectiva de constatação realista é em que se insere a ética utilitarista, na medida que o homem não deixará de degradar o meio ambiente, mas caso o faça, deverá ser imposta alguma forma de compensação.

A mentalidade da necessidade de compensação de danos ambientais tornou-se tão arraigada aos comportamentos empresariais que se desenvolveu o instituto do crédito de carbono, que serviria como forma de compensação por eventuais emissões de gases estufa na atmosfera.

Portanto, o *scientific industrialism* tem papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável, com respaldo em uma ética utilitarista que estabelece formas de compensação por danos ambientais.

O presente estudo se atém à análise dos danos ambientais decorrentes do derramamento de petróleo. No intuito de evitar que tais danos permaneçam irremediados, surgiu o instituto da compensação ambiental que é um mecanismo financeiro compensatório dos efeitos de impactos ambientais não mitigáveis⁵ decorrentes tanto da implantação de empreendimentos, com prévia análise de um estudo de impacto ambiental; assim como de impactos ambientais independentes de um estudo prévio.

No tocante a manutenção e promoção do equilíbrio do meio ambiente, a responsabilidade ambiental possui certas peculiaridades que a destaca de outros ramos do Direito. Isso se dá em razão de imposição legal de o sujeito reparar o dano que causou a outrem, ainda que de maneira difusa, como se percebe nos dizeres de José Rubens Leite⁶:

“O dano ambiental deve ser compreendido como toda lesão intolerável causada por qualquer ação humana (culposa ou não ao meio ambiente), diretamente como macrobem de interesse da coletividade, em uma concepção totalizante, e indiretamente a terceiros tendo em vista interesses próprios individualizáveis e que refletem o macrobem.”

É o resultado de uma conduta antijurídica, seja de uma ação, seja de uma omissão, que se origina um prejuízo a ser ressarcido. Estas peculiaridades da responsabilidade civil ambiental são

⁴ O evangelho da eco-eficiência constata que o comportamento capitalista de maximização de lucros não possui limites, nesse sentido utiliza de um pessimismo antropológico para justificar a aplicação de uma ética utilitarista em prol de um “desenvolvimento sustentável”.

⁵ A definição trazida pela Câmara Multidisciplinar de Qualidade de Vida restringe o conceito de compensação ambiental aos impactos não mitigáveis ocorridos quando da implantação de empreendimentos, e identificados no processo de licenciamento ambiental. Neste estudo pretere-se pela expansão desse conceito incluindo também, os decorrentes de danos ambientais que independa de uma prévia análise do Estudo de impacto ambiental inerente ao licenciamento ambiental.

⁶ LEITE, Jose Rubens Morato. Dano Ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2002.p56

importantes, pois trazem segurança jurídica, pelo fato do poluidor assumir todo o risco que sua atividade produzir. Além disso, associado à responsabilidade objetiva está o dever do poluidor de reparar integralmente o bem ambiental lesado, seja por meio da restauração, seja por meio da compensação ecológica.

Neste ensaio, destaca-se a importância da compensação ambiental, para tanto se deve destacar a sua definição. Assim, considera-se compensação ambiental como a substituição do bem lesado por um bem equivalente, desde que o patrimônio natural permaneça inalterado qualitativamente e quantitativamente. Nesse sentido, dois pressupostos estão vinculados à compensação ecológica: (i) o dano ambiental deve ser irreparável; e (ii) as medidas compensatórias devem guardar relação com o bem degradado.⁷

Ressalta-se que, a compensação ecológica pode ser judicial ou extrajudicial, preestabelecida e de fundos autônomos. O valor econômico obtido por meio da compensação deve ser aplicado prioritariamente no local afetado, a fim de beneficiar tanto o meio ambiente quanto a comunidade atingida pelo dano ecológico.

Na atualidade, o instituto da compensação ambiental demonstra significativo potencial na manutenção do equilíbrio ambiental. Para tanto, é imperioso a promoção de projetos ecologicamente sustentáveis, e de precisa mensuração do dano ambiental.

Conclusões

Portanto, embora a legislação ambiental brasileira estabeleça que a primeira forma de reparação dos danos ambientais seja a reparação, é notório que muitas vezes isto não é possível, dada a impossibilidade de reparação do dano ambiental. Por isso, alternativas como a compensação ecológica e até mesmo a indenização são cabíveis e dispõem de fundamento legal.

De tudo que foi analisado no presente texto, pode-se, afirmar que a impossibilidade da restauração do bem ambiental ao *status quo ante* e a complexidade da valoração econômica do dano ambiental, devem frutificar o debate sobre os mecanismos disponíveis para aplicação das normas de Direito ambiental, especialmente no que se refere à prova nas demandas coletivas ambientais.

Agradecimentos

A todos aqueles que contribuíram de forma significativa para a feitura da presente pesquisa, em especial, aos órgãos de fomento à pesquisa, CAPES/CNPQ, assim como ao Programa de Recursos Humanos PRH-ANP nº36.

Referências Bibliográficas

ARAGÃO, Maria Alexandra de Souza. O princípio do poluidor-pagador. Pedra angular da política comunitária do ambiente. São Paulo: Coimbra, 1997.

ARAÚJO, Lílian Gabriele de Freitas et al. DA TRANSMISSIBILIDADE AUTOMÁTICA DO PASSIVO AMBIENTAL NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DA ANP. CONGRESSO

⁷ CRUZ, Ana Paula Nogueira da. A compensação ambiental diante de danos irreparáveis. In: Revista de Direito Ambiental. São Paulo, n.21/2001, p.279

6º CONGRESSO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM PETRÓLEO E GÁS

BRASILEIRO DE DIREITO DA ENERGIA E DESENVOLVIMENTO, João Pessoa, 04-06 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.ccj.ufpb.br/ptrobiodiesel/>>. Acesso em: 06 nov. 2010.

AZEVEDO, Marjory Pilar Melo de . Do passivo ambiental como obrigação propter rem: uma análise à luz dos contratos de concessão da ANP. In: VII Jornada Luso-Brasileira de Direito do Meio Ambiente, 2010, Florianópolis. VII Jornada Luso-Brasileira de Direito do Meio Ambiente, 2010.

BANKS, M. K; SCHULTZ, K. E. Comparison of Plants for Germination Toxicity Tests in Petroleum-Contaminated Soils. *Water, Air, and Soil Pollution*, p. 211–219, 2005.

BAKER, J. M. The effects of oils on plants. *Environmental Pollution*, v. 1, p. 27-44, 1970.

BATISTA, Jéssica de Araújo; ALVES, Rayana Lins; XAVIER, Yanko Marcius de Alencar. UMA ANÁLISE DA TRÍPLICE RESPONSABILIDADE PELO DANO AMBIENTAL NA CADEIA DE PRODUÇÃO DO BIODIESEL. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DA ENERGIA E DESENVOLVIMENTO, João Pessoa, 04-06 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.ccj.ufpb.br/ptrobiodiesel/>>. Acesso em: 06 nov. 2010.

CRUZ, Ana Paula Nogueira da. A compensação ambiental diante de danos irreparáveis. In: *Revista de Direito Ambiental*. São Paulo, n.21/2001.

FREITAS, Ronald. 2000. Atentado ao Iguaçu. *Revista Época*. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/edic/20000724/index.htm>> Acesso em: 06 de fevereiro de 2010.

KINAKO, P. D. S. Short-term effects of oil pollution on species numbers and productivity of a simple terrestrial ecosystem. *Environmental Pollution*, v. 26, p. 87-91, 1981.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia do trabalho científico*. 4.ed. São Paulo: Atlas, 1992.

LEITE, Jose Rubens Moratto. *Dano Ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial*. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2002.

MARTÍNEZ ALIER, Joan. *O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração* / Joan Martínez Alier; [tradutor Maurício Waldman], São Paulo: Contexto, 2007.

SOARES, Pedro Lucas de Moura; XAVIER, Yanko Marcius de Alencar; GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar. EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO EM ÁGUAS INTERNACIONAIS, TRANSCONSTITUCIONALISMO E A EFETIVAÇÃO DA TUTELA AMBIENTAL. CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DA ENERGIA E DESENVOLVIMENTO, João Pessoa, 04-06 nov. 2010. Disponível em: <<http://www.ccj.ufpb.br/ptrobiodiesel/>>. Acesso em: 06 nov. 2010.